



## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

### PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 1/2024

Por definição, a auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, auxiliando-a a alcançar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada.

Na qualidade de Auditor Chefe da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco e em atendimento ao artigo 16 da Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, comunico que foram realizados trabalhos de auditoria interna previstos no Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023 – PAINT 2023, aprovado na 107ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada desta Autarquia.

As informações sobre a execução do PAINT 2023 e os seus resultados estão detalhados no respectivo Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT, disponível na Página da Internet da Sudeco no seguinte endereço:

<<https://www.gov.br/sudeco/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/RAINT2023.pdf>>.

Com base nesses trabalhos, expressamos uma opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da Sudeco, tendo como escopo os itens descritos na letra “A” deste Parecer.

#### A - ESCOPO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

1. Nossos exames foram realizados de acordo com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal que requer que o auditor planeje e execute o serviço de auditoria para obter um grau razoável de segurança de que os processos de governança, gestão de riscos e controles estão adequados e mitigam os principais riscos estabelecidos pela Sudeco.
2. O serviço de auditoria executado consistiu em consultoria que buscou facilitar a discussão sobre a definição de modelo de Programa de Governança de Privacidade – PGP no âmbito da Sudeco, de modo a possibilitar avanços na conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
3. **Cumpramos que esta Auditoria-Geral não realizou trabalhos visando aferir a adequação dos processos de governança e de gestão de riscos e controles internos relacionados ao atingimento dos objetivos operacionais, em virtude da carência de servidores de seu quadro funcional, conforme relatado no PAINT 2023 e no RAINT 2023.**
4. Adicionalmente, analisamos a adequação dos controles internos da gestão relacionados aos processos de elaboração e publicação do Relatório de Gestão - RG e do Rol de Responsáveis relativos a 2023, com as normas regentes do assunto, especificamente no que diz respeito ao respectivo teor e à forma de elaboração e publicação.
5. Por fim, e com relação ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, o trabalho realizado consistiu no acompanhamento do atendimento das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da gestão instituídos para mitigar riscos associados à conformidade contábil provida pelo Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi, de modo a assegurar a sua regularidade, avaliação essa realizada em 2021.
6. Consideramos que as evidências obtidas para avaliar **à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, à conformidade legal dos atos administrativos e ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras** evidenciaram a necessidade de aperfeiçoamento dos controles internos da gestão, de modo a mitigar riscos que não comprometem a gestão da Sudeco, o que nos leva a opinar pela sua regularidade com ressalvas.

**B - BASE PARA EMISSÃO DE OPINIÃO COM RESSALVA**

7. Como resultado da execução dos trabalhos de auditoria mencionados, cujo escopo foi detalhado na precedente letra "A" deste Parecer, identificamos o seguinte:

a) **aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria** - verificamos que os controles internos da gestão relacionados à elaboração do RG e do Rol de Responsáveis precisam ser ajustados, em que pese a evolução dos processos correspondentes, cujas lacunas identificadas não comprometeram o seu caráter informacional;

b) **conformidade legal dos atos administrativos** - constatamos a necessidade de implementação de modelo estruturado de PGP Sudeco, a fim de se alcançar o atendimento à LGPD; nesse sentido, foram recomendadas providências objetivando a/ o: definição de cronograma de implantação do PGP Sudeco, a partir de proposição da Auditoria-Geral; sua formalização e aprovação junto ao Comitê de Governança e Segurança Digital – CGSD, instância deliberativa de assuntos dessa ordem na Sudeco; e sua implementação plena. Ressaltamos que o índice de implementação de recomendações emitidas por esta Auditoria-Geral revelou-se insatisfatório, o que implica na compreensão e na assunção dos riscos associados ao não atendimento pleno dessas recomendações pelos gestores das áreas auditadas. Destacamos também que a Controladoria-Geral da União – CGU realizou auditoria com o objetivo de avaliar a gestão da Sudeco quanto ao processo de transferência de recursos orçamentários de emendas RP9, conforme critérios estabelecidos normativamente, e identificou a necessidade de melhoria de processos relacionados (Auditoria CGU nº 1357764); e

c) **processo de elaboração das informações contábeis e financeiras** - por sua vez, as providências adotadas pela área responsável ainda não foram capazes de implementar plenamente as recomendações emitidas quanto aos controles internos da gestão relacionados à conformidade contábil do Siafi.

**C - OPINIÃO**

8. Ante o exposto, e em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Governamental do Poder Executivo Federal, **apesar das ressalvas destacadas na letra “B”**, opinamos com razoável segurança que os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos relacionados à **aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, à conformidade legal dos atos administrativos e ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras** estão adequados e atendem às condições relacionadas à natureza e à complexidade da Sudeco.

9. Por fim, não opinamos quanto ao atingimento dos objetivos operacionais, conforme o item 3.

É o parecer desta Auditoria-Geral.

Brasília/DF, 28 de março de 2024.

Francisco Robério de Sousa Junior

Auditor Chefe

*(assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Robério de Sousa Junior, Auditor(a) Chefe**, em 28/03/2024, às 16:41, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0383515** e o código CRC **6A3636A1**.

---

Referência: Processo nº 59800.000552/2024-21

SEI nº 0383515